



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 722/07 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal, à Associação dos Amigos da Cidade Histórica de Porto Seguro – BA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Associação de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Amigos da Cidade Histórica de Porto Seguro – Bahia, com Sede à Rua Antonio Ricaldi, nº 75, Bairro Cidade Histórica nesta Cidade e Município de Porto Seguro-BA, portadora do CNPJ nº 07.394.058/0001-06, datado de 04/05/2005, Registro Civil de Pessoas Jurídicas comarca Porto Seguro-BA, Livro-A 4, página 164, número de ordem 16.978, no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, situado a Rua Pero Vaz Caminha, nº 48, Centro neste Município.

Art. 2º. Fica esta entidade obrigada a publicar e remeter à Câmara Municipal de Porto Seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

Art. 3º - O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) exercícios dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 26 de outubro de 2007.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 26 / 10 / 07